



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



VETO Nº: 03 / 2022

ASSUNTO: Veto nº. 03 / 2022 (Parcial) – Autógrafo nº 4.174 / 2022

AUTORIA: Prefeito

NÚMERO DO PROTOCOLO: 001464 / 2022

DATA: 01 / 12 / 2022

RECEBIDO EM SESSÃO DIA: 05/12/2022

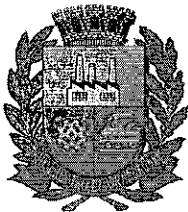
REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL: sim - REQUERIMENTO Nº _____

DISCUSSÃO ÚNICA

QUORUM: Maioria absoluta dos vereadores para rejeição

OBSERVAÇÕES

Aprovado em 06/02/2023



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2762
www.mairinque.sp.gov.br



Mairinque, 29 de novembro de 2022.

OI-125-418/2022

VETO Nº 03/2022 – AUTÓGRAFO Nº 4.174/2022

Senhor Presidente,

Levamos ao conhecimento dessa Egrégia Casa de Leis que, no uso das prerrogativas legais que nos são conferidas pelo art. 43 da Lei Orgânica Municipal, temos a honra de passar as mãos de Vossa Excelência, para que seja apreciado por seus nobres Pares, o VETO PARCIAL (Art. 3º) ao Autógrafo n.º 4174/2022 (Projeto de Lei n.º 36/2022-L), que dispõe sobre a gravação em áudio e vídeo todas as sessões para processo de licitação pública realizada pelo poder público do município de Mairinque e dá outras providências.

Antes de expor as razões que fundamentam a presente decisão, reafirmamos nosso respeito e admiração pelos membros dessa Casa Legislativa que, com dinamismo e trabalho, tem buscado incessantemente soluções para os problemas vividos pelo nosso Município.

Diante disso, vetar o Art. 3º do citado Projeto, não significa reprovando as propostas apresentadas pelos nobres Vereadores e não representa de forma alguma oposição ou contrariedade ao Poder Legislativo, mas sim respeitosamente, uma forma de colaboração na elaboração das Leis.

Assim, amparados pelo Art. 43, § 1º, decidimos vetar o Art. 3º do Autógrafo supra mencionado, por manifestar incongruência e incompatibilidade com seu Art. 4º, visto que o Art. 3º estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias para providências referente a uma Lei que entrará em vigor 1 (um) ano após sua publicação (365 dias).

Dessa maneira, se assim fosse promulgada a norma, poderia causar confusão na sua aplicação, na medida em que a própria lei conteria disposições contraditórias.

Por tudo o que foi exposto, Senhor Presidente, é que propomos o presente Veto Parcial, esperando finalmente que, à luz das justificativas ora apresentadas, receba o presente a devida compreensão e aprovação por toda a Edilidade.

Apresentamos nesta oportunidade, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito

Excelentíssimo Sr.
JOSÉ EDICARLOS SANTANA DE LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MAIRINQUE – SP

14157 01/12/2022 001464 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

VETO Nº 3/ 2022

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;
- II - Projetos de Lei Complementar;
- III - Projetos de Lei;
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;
- V - Projetos de Resolução;
- VI - Substitutivos e Emendas;
- VII - Requerimentos;
- VIII - Moções;
- IX - Recursos;
- X - Vetos.

§ 1º Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.

§ 2º As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.

Art. 137 As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.

Mairinque, 5 de dezembro de 2022:

Expediente da 69ª Sessão Ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Edicarlos da Padaria
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.623/0001-40

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



FOLHA DE VOTAÇÃO

DISCUSSÃO ÚNICA VETO Nº 3/2022

VEREADOR	APROVO	REJEITO
ROBERTINHO IERCK	X	
RODRIGO DO VITÓRIA	X	
ELIANE LYÃO	X	
ANDRÉ TERRAPLANAGEM	X	
TÚLIO CAMARGO	X	
EDICARLOS DA PADARIA	X	
BIULA	X	
JACKSON	X	
PAULO MARROM	X	
ROSE DO CRIS	X	
ABNER SEGURA	X	
BRUNO TAM	X	
EMILY IDALGO	X	
RESULTADO	13	0

RESULTADO DA VOTAÇÃO

Aprovado(a) por ___ votos contra ___ votos

Rejeitado(a) por ___ votos contra ___ votos favoráveis

Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)

Adiada a discussão por ___ sessões. Pedido por: _____

Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 6 de fevereiro de 2023

Ordem do Dia da 70ª sessão ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Robertinho Ierck
Presidente

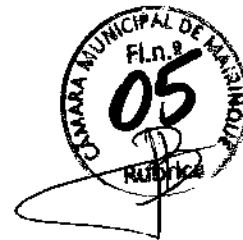


CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA



VETO Nº 03/2022

À Assistência Administrativa:

Peço expedir ofício ao prefeito municipal, comunicando-o que o veto nº 03/2022 foi acolhido em sessão realizada ontem.
Grato.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE em 7 de fevereiro de 2023.

VEREADOR ROBERTINHO IERCK
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



Mairinque em 13 de fevereiro de 2023.

Ofício 12-06/2023

Senhor Prefeito,

Por meio do presente, estamos levando ao conhecimento de vossa excelência que o Veto n 03/2022, aposto parcialmente ao Autógrafo nº 4174/2022, foi mantido na sessão legislativa realizada em 6 de fevereiro último.

Sendo o que se apresenta, subscrevemo-nos atenciosamente.

VEREADOR ROBERTINHO IERCK
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ÁNTONIO ALEXANDRE GEMENTE
DD. Prefeito Municipal de Mairinque
EM MÃOS